

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22689/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARADIDÁTICOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.076.105,33 (cinco milhões e setenta e seis mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos).

Data do início do prazo para envio de propostas: 09/12/2025, às 08h00min.

Data de recebimento das propostas até: 22/12/2025, às 08h59min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 22/12/2025, às 09h00min.

Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARADIDÁTICOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de

propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz em conformidade com o art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 a Lei Federal nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3.1. Nos casos das alíneas “II” e “III” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

5.3.2. A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

5.3.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com o cadastramento do Proposta de Preços em campo próprio da BBMNET.

5.3.4. A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

5.4 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento do valor unitário do item.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.13 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos

ou prestados por:

5.18.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 empresas brasileiras;

5.18.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Será desclassificada a proposta que:

5.20.1 conter vícios insanáveis;

5.20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23 Durante a etapa de julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado a fim de obter maiores descontos, bem como poderá solicitar o envio de CATÁLOGO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, somente quando exigido em cláusula própria, para confirmação se o produto ofertado atende quanto ao descrito neste Edital e Termo de Referência, no prazo de 01 (uma) hora, sendo que a não apresentação poderá implicar na sua desclassificação.

5.24 Aceita a melhor proposta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para manifestar a intenção de interposição de recurso quanto a fase de julgamento e aceitação das propostas, sob pena de preclusão.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos)

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento / execução quanto ao objeto solicitado ou de características semelhantes, e operacional equivalentes, similares ou superiores a capacidade de 30% (trinta por cento) do quantitativo do item ofertado.

6.4.1.1 Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

6.4.1.2 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

6.4.1.3 - No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.1.4 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.1.5 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.2 Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor global.

6.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.3.2 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais

de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.6 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.6.4.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7 Condições Complementares de Habilitação e Execução dos Serviços

6.7.1 Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.

6.7.2 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.

6.8 Proposta Readequada

6.8.1 Após a verificação dos documentos de habilitação apresentados pela licitante melhor classificada, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para a inclusão da proposta final/readequada por meio do botão indicado pelo sistema.

6.8.2 Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: “Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão Anexar documento de proposta final”.

6.8.3 A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA, poderá ser desclassificada.

6.8.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar a ata/contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta do Contrato), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

9.2 A entrega dos livros deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada ao endereço eletrônico previamente indicado pela Contratada.

9.3 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal as razões do impedimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para fins de análise quanto à eventual prorrogação do prazo, nos termos da legislação aplicável, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

9.4 Os livros deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura de Itu, endereço: Rua Sueli Aparecida Costa, 28 – Parque Nossa Senhora da Candelária – Itu/SP.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente preenchida com requisitos constantes no item 10.5 deste edital.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
12.03.00	3.3.90.30.14	12.361.2008.2041	01	Educação
12.03.00	3.3.90.30.14	12.361.2008.2041	01	Educação
12.03.00	3.3.90.30.14	12.361.2008.2041	01	Educação

12.03.00	3.3.90.30.14	12.361.2008.2041	01	Educação
12.03.00	3.3.90.30.14	12.361.2008.2041	01	Educação
12.04.00	3.3.90.30.14	12.366.2012.2042	01	Educação

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

15.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

15.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

15.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo I-A Descritivos e Quantitativos do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- Anexo III– Declarações;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;
- Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;
- Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

Itu, 04 de dezembro de 2025.

Ricardo Pereira Calegari
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Órgão SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.
2. **DO OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de livros de Literatura Paradidáticos para alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme descritivo e quantitativos apresentado no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os livros paradidáticos oferecem uma rica complementação ao conhecimento que os alunos adquirem ao longo do processo de ensino-aprendizagem, que é dinâmico e contínuo.

Esses materiais tem a função paralela aos livros didáticos. A seleção dos paradidáticos é realizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Itu, buscando atender às necessidades e interesses específicos dos nossos alunos.

A importância dos materiais paradidáticos se intensificou após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que orientam as escolas a incluir temas transversais no currículo como ética, saúde, meio ambiente, trabalho e pluralidade cultural.

Com isso, abriu-se espaço para explorar uma variedade maior de obras nas aulas, ampliando as perspectivas dos alunos e enriquecendo seu desenvolvimento e aprendizagem.

Importante considerar que os livros paradidáticos, conhecidos como livros infantis, de história, fábulas, literários, musicais, dentre outros, quando são disponibilizados aos Municípios por intermédio do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático, não são fornecidos dentro do projeto e planejamento de nossa rede municipal.

A leitura é essencial para o exercício da cidadania e, embora não seja o único lugar para a formação de leitores, a escola continua sendo o ambiente ideal para experimentar uma variedade de linguagens.

Um dos objetivos da escola é formar leitores competentes e fluentes. Esta tarefa é abrangente, pois um leitor competente faz muito mais do que apenas decodificar letras e palavras de um texto.

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) de Língua Portuguesa do Ministério da Educação (MEC), um leitor competente é aquele que: sabe selecionar, dentre os textos que circulam socialmente, aqueles que podem atender as suas necessidades, conseguindo estabelecer as estratégias adequadas para abordar tais textos.

O leitor competente é capaz de ler as entrelinhas, identificando, a partir do que está escrito, elementos implícitos, estabelecendo relações entre o texto e seus conhecimentos prévios, dentre outras habilidades.

Dessa forma, um leitor competente realiza um trabalho ativo de construção do significado do texto, utilizando seus objetivos e conhecimentos prévios. O acesso à leitura e à escrita é crucial para desenvolver o domínio da linguagem e melhorar as habilidades de leitura e escrita, fundamentais para formar alunos autônomos e críticos, capazes de resolver problemas e tomar decisões. Contudo, essa relação com a leitura não acontece de forma espontânea; cabe à escola garantir a cada aluno um contato frequente e de qualidade com uma variedade de textos e usuários da escrita.

Esse projeto de leitura criativa, dialógica e dinâmica deve começar cedo, quando as crianças ainda não são leitoras autônomas, mas podem apreciar as leituras feitas por adultos. Esse contato, desde a entrada da criança na Educação Infantil, permite que os alunos descubram cada vez mais do que gostam, tornando-se gradualmente mais autônomos para fazer suas escolhas.

É responsabilidade da escola criar esses momentos de contato frequente e sistemático com a leitura e disponibilizar aos alunos um repertório de obras de qualidade para promover a reflexão e o intercâmbio.

Considerando a vasta abrangência da leitura, destaca-se um ponto importante: a formação de leitores de literatura.

A literatura, com sua capacidade de descrever experiências humanas por meio de palavras, é uma ferramenta eficaz para que os jovens possam se desenvolver de maneira consciente e crítica. Esse processo, no entanto, deve ser prazeroso para criar laços duradouros com o leitor.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao definir diretrizes para a formação integral do aluno, estabelece a obrigatoriedade da presença da Música e da Literatura — juntamente com Artes Visuais, Dança e Teatro.

As obras literárias destinadas às crianças incentivam a descoberta do mundo por meio das linguagens, alinhando-se aos seguintes campos de experiência sugeridos pela BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Em linhas gerais, essas obras valorizam a sonoridade, a visualidade, o trato estético da palavra, o entrelaçamento dessas matrizes de linguagem, a retomada da tradição, a curiosidade leitora, bem como o desenvolvimento da percepção e das habilidades socioemocionais.

3.1. Ensino Fundamental I:

- **Relevância para o Currículo:** Para o Ensino Fundamental I, a aquisição dos livros paradidáticos é justificada pelo suporte ao Currículo Municipal, oferecendo conteúdos adicionais que complementam os componentes curriculares. Estes materiais auxiliam na formação das competências de leitura, escrita, interpretação textual, e senso participativo e crítico, previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Diversidade e Inclusão:** A diversidade dos temas escolhidos contribui para que os alunos ampliem sua visão de mundo, permitindo o contato com realidades distintas e promovendo discussões sobre cidadania e ética. Títulos que incluam personagens de diferentes origens reforçam a importância de valores como respeito, empatia e acolhimento.
- **Engajamento dos Estudantes:** É importante que os livros escolhidos sejam atrativos e abordem temas próximos ao universo das crianças. Histórias com protagonistas em idade escolar, que refletem os desafios e curiosidades da infância, são ideais para aumentar o engajamento dos alunos.
- **Nível de Complexidade e Adequação:** Os livros paradidáticos devem apresentar progressão na complexidade dos textos, de forma alinhada ao desenvolvimento das habilidades cognitivas das crianças, proporcionando desafios graduais que estimulam o aprendizado.
- **Compatibilidade com o Currículo Municipal da Educação de Itu:** Estes livros estão em conformidade com os projetos interdisciplinares definidos no município, que incluem práticas de leitura e debates que cruzam diferentes componentes curriculares, promovendo um aprendizado integrado e significativo.

3.2. EJA - Educação de Jovens e Adultos.

- **Relevância para o Currículo** - Para a EJA, os livros paradidáticos são fundamentais para contextualizar os conteúdos programáticos, especialmente em relação a temas de cidadania e práticas sociais, garantindo relevância e aplicabilidade ao que é ensinado.
- **Diversidade e Inclusão** - Considerando a heterogeneidade do público da EJA, os livros devem abordar temas como inclusão social, direitos sociais, e experiências de vida, respeitando e refletindo a diversidade das experiências dos alunos.
- **Engajamento dos Estudantes** - Livros que apresentam histórias de superação e temas voltados à realidade adulta facilitam o engajamento, pois criam uma conexão direta entre os conteúdos e as vivências dos alunos.
- **Nível de Complexidade e Adequação** - A complexidade dos textos deve ser adaptada ao nível de alfabetização dos participantes, com uma linguagem clara e direta, garantindo o entendimento e o envolvimento efetivo de todos.
- **Compatibilidade com o Currículo Municipal da Educação de Itu** - A aquisição dos livros está alinhada aos objetivos da EJA, que busca promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos alunos, respeitando o ritmo e as particularidades de cada um.

4. DO USO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A presente contratação será processada mediante o uso do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4009/2023.
- 4.2.** Justifica-se a adoção do SRP em razão da necessidade de aquisições futuras e frequentes dos bens ora licitados, cuja demanda ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades da Administração ao longo do período de vigência da ata. Tal sistemática assegura maior eficiência na gestão pública, evitando aquisições em quantidades superiores às efetivamente necessárias e permitindo maior planejamento orçamentário, redução de custos operacionais e otimização dos recursos públicos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas contratações realizadas por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, não se exige a indicação prévia das dotações orçamentárias, as quais deverão ser informadas no momento da formalização de cada Ata de Registro de Preço.
- 5.2.** Para a presente contratação, a Administração Municipal poderá utilizar recursos provenientes do Tesouro Municipal, bem como repasses da União ou do Estado.

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá validade de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que haja interesse da Administração e concordância expressa do beneficiário da Ata.
- 6.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de igual período, contados da data de sua assinatura, observada a limitação do respectivo exercício financeiro.
- 6.3.** Ressalte-se que a presente contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, nos termos da legislação vigente.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1.** A solução integral para atender à necessidade de fortalecimento do processo de alfabetização e formação leitora na rede municipal de ensino de Itu materializa-se na aquisição de kits literários por meio de Pregão Eletrônico. Esta abordagem estratégica foi concebida para democratizar o acesso ao livro literário domiciliar, visando alcançar todos os alunos da rede municipal de ensino do Ensino Fundamental, bem como os estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA.
- 7.2.** O ciclo de vida da contratação abrange desde a fase de planejamento, que se inicia com a identificação da demanda e a elaboração deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), até a avaliação dos resultados pedagógicos pós-entrega dos livros.
- 7.3.** A especificação dos produtos é rigorosa para garantir a qualidade e a adequação pedagógica. Os livros serão selecionados com base em critérios de compatibilidade etária, diversidade temática, autoria nacional e estrita aderência à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 7.4.** Além do conteúdo, o padrão de acabamento é fundamental: os livros deverão possuir capa resistente, encadernação segura e impressão em papel de boa gramatura, visando assegurar a durabilidade e facilitar o manuseio por crianças e jovens.
- 7.5.** A inclusão de obras em formatos acessíveis, como fonte ampliada e audiolivros, é um requisito indispensável para atender alunos com deficiência, promovendo a inclusão e o acesso equitativo ao material didático.
- 7.6.** Para evitar a comercialização indevida e reforçar a natureza pública do projeto, cada livro trará em sua capa ou contracapa o logo da Prefeitura de Itu, com a identificação clara de "distribuição gratuita".

- 7.7. A fase de execução do ciclo de vida envolve a realização do Pregão Eletrônico, a formalização da Ata de Registro de Preço e, subsequentemente, a entrega dos livros literários nas unidades escolares, com o fornecedor arcando com os custos de entrega até o Município.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. **Garantia da contratação** Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4009/2023, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

9.2 Exigências de habilitação:

9.2.1 Previamente à celebração da Ata de Registro de Preço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.
- d. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.2.0 Garantia de participação, que será obrigatória para todos os licitantes. A garantia de participação tem como objetivo assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e a efetiva intenção do licitante em participar do processo licitatório.

9.3. Documentos de Habilitação

9.3.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.3.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

9.3.2.1 Habilitação Jurídica

9.3.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.3.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

9.3.2.2 Habilitação Fiscal

9.3.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.2.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

9.3.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.3.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.3.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.2.3 Habilitação Econômico-financeira

9.3.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

9.3.2.4 Qualificação Técnica

9.3.2.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica de quantitativo de 30% em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores, obrigatoriamente acompanhado de sua respectiva nota fiscal.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada ao endereço eletrônico previamente indicado pela Contratada.
- 10.2.** Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal as razões do impedimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para fins de análise quanto à eventual prorrogação do prazo, nos termos da legislação aplicável, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.
- 10.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura de Itu, endereço: Rua Sueli Aparecida Costa, 28 – Parque Nossa Senhora da Candelária – Itu/SP.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Entregar os livros de literatura conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

- 11.1.2. Garantir que todos os exemplares estejam isentos de vícios, avarias, defeitos gráficos ou erros de impressão, respondendo integralmente pela substituição imediata dos itens em tais condições, sem ônus adicional à Administração.
- 11.1.3. Arcar com todos os custos relativos ao transporte, manuseio, embalagem, seguro e entrega dos itens até o destino final, inclusive no caso de eventual reentrega por reprovação no recebimento.
- 11.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1. Fornecer à Contratada, de forma tempestiva, todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto, especialmente em relação aos locais, prazos e quantidades exatas de entrega dos livros literários.
- 11.2.2. Proceder à fiscalização da execução contratual, por meio de servidores designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, adotando as medidas corretivas cabíveis sempre que constatadas irregularidades.
- 11.2.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada, observada a regularidade da entrega dos bens, a apresentação da documentação fiscal e o aceite definitivo do objeto, nos termos pactuados no instrumento contratual.
- 11.2.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução do Ata de Registro de Preço, concedendo-lhe prazo razoável para a devida correção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2.5. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, adotando todas as providências necessárias para garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização e deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará servidor para acompanhar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4009/2023;
- 12.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4009/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.4. O servidor designado acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 12.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade no pagamento a ser feito pelo **CONTRATANTE**, o servidor designado emitirá notificações para a correção do valor, quando necessário;
- 12.6. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto;
- 12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 13.1. Os critérios de medição da execução do objeto serão pautados pela aferição da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues em relação às especificações detalhadas neste Termo

de Referência e na Ata de Registro de Preço. A medição será realizada por meio da contagem e inspeção dos kits literários, no ato do recebimento no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

- 13.2.** A verificação qualitativa abrangerá a qualidade gráfica, o padrão de acabamento (capa, encadernação, papel), a presença e a conformidade dos formatos acessíveis (fonte ampliada, audiolivros), e a correta personalização dos livros e a identificação de "distribuição gratuita". Qualquer inconformidade resultará em notificação para correção ou substituição.
- 13.2.1.** Na hipótese de inconformidades, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação formal, para proceder com as correções devidas, sob pena de indeferimento definitivo pela Administração Municipal.
- 13.3.** O pagamento à Contratada será efetuado com base na entrega e aceite dos bens, de forma integral e satisfatória. O valor total da Ata de Registro de Preço será pago em etapas ou parcelas, conforme cronograma de entrega a ser estabelecido, vinculado à medição e atestação de cada entrega parcial ou total.
- 13.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço e após o aceite formal da Administração. A Administração se reserva o direito de glosar ou reter valores proporcionais a eventuais não conformidades ou atrasos na entrega, após a devida notificação e oportunidade de saneamento por parte da Contratada.
- 13.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.
- 13.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 13.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.10.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES CABÍVEIS:

- 14.1.** Constituem infrações administrativas, nos termos do Decreto Municipal nº 4409/2023:
- Art. 44. A instauração de processo administrativo visando à apuração de infrações por parte do contratado é dever da Administração, e somente depois de toda análise dos elementos envolvidos no caso, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá decidir pela extinção do contrato nas hipóteses do art. 137 e/ou aplicação ou não de sanção nas hipóteses dos arts. 155 e 156, todos da Lei nº [14.133/2021](#).
- Art. 45. A notícia da infração ou das hipóteses de extinção do contrato pode ser relatada pelo agente de contratação, pregoeiro, fiscal ou por denúncia de terceiros (outros agentes públicos, outros licitantes ou particulares) e deve ser endereçada ao gestor técnico do contrato a quem compete a instauração/autuação do procedimento administrativo.
- Parágrafo único. O próprio gestor do contrato poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo quando verificado indícios de descumprimento contratual por parte da contratada.
- Art. 46. O processo será conduzido por comissão permanente composta de, no mínimo, 2 (dois)

servidores pertencentes ao quadro, a ser designada pela autoridade superior.

§ 1º Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a Comissão dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, estabelecendo prazo para defesa escrita, que deverá ser de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a Comissão elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo à autoridade superior para decisão final.

§ 5º À autoridade superior cabe acatar, ou não, a sugestão da sanção a ser aplicada e/ou da extinção do contrato, motivando sua decisão. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 47. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 48. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº [14.133/2021](#). Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município da respectiva decisão.

Parágrafo único. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, deverá a Comissão informar e manter atualizado a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) quando materialmente possível.

Art. 49. Nos termos do que autoriza o parágrafo único do art. 161 da Lei [14.133/2021](#), as consequências da aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderão automaticamente aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá ser aberto contraditório para tal fim, sem prejuízo de se impedir eventual prorrogação, se for o caso.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 5.076.105,33 (cinco milhões e setenta e seis mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I deste Termo de Referência.
- 15.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 15.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As informações constantes neste Termo de Referência não possuem natureza sigilosa e prevalecem sobre quaisquer disposições eventualmente conflitantes previstas no Edital, por se tratarem de normas mais específicas.

Itu, 01 de dezembro de 2025.

Ricardo Pereira Calegari
Secretário de Educação

5	2º ANO	FÁBULAS – MONTEIRO LOBATO EM QUADRINHOS	MIGUEL MENDES	EDITORA GLOBO	UN.	925	R\$ 107,86	R\$ 99.770,50
6	2º ANO	QUE BICHO É?	ÁLVARO CARDOSO GOMES	EDITORIAL 25	UN.	925	R\$ 85,10	R\$ 78.717,50
7	2º ANO	NÃO AFUNDE NO LIXO	NILCE BECHARA	TERRA DO SABER	UN.	925	R\$ 90,92	R\$ 84.101,00
8	2º ANO	NÃO !	KATHRIN GOPFERT	GLOBAL EDITORA	UN.	925	R\$ 78,65	R\$ 72.751,25
9	2º ANO	CADA CANTO E SEUS ENCANTOS	ORLANDO NILHA	EDITORIAL 25	UN.	925	R\$ 76,17	R\$ 70.457,25
10	2º ANO	A GRANDE AVENTURA DE MARIA FUMAÇA	ANA MARIA MACHADO	GLOBAL EDITORA	UN.	925	R\$ 72,43	R\$ 66.997,75
11	2º ANO	MANUAL GUIA DA FAMÍLIA	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	925	R\$ 64,67	R\$ 59.819,75
12	2º ANO	MANUAL GUIA DO EDUCADOR	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	925	R\$ 65,07	R\$ 60.189,75
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 966.847,00	

LOTE 3 - 3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3º ANO	ORION E O ESCRUTO	EMMA YARLETT	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$ 98,92	R\$ 92.094,52
2	3º ANO	ALAFIÁ E A PANTERA QUE TINHA OLHOS DE RUBIS	MARCEL TENÓRIO E THEO DE OLIVEIRA	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$ 103,21	R\$ 96.088,51
3	3º ANO	AVENTURAS DO JUNIM	ZIRALDO	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$ 100,57	R\$ 93.630,67
4	3º ANO	MANUAL DE BOAS MANEIRAS	GUTO LINS	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$ 103,09	R\$ 95.976,79
5	3º ANO	O CIRCO DO JILÓ	LIA NEIVA	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$ 102,28	R\$ 95.222,68
6	3º ANO	OU ISTO OU AQUILO	CECÍLIA MEIRELES	GLOBAL EDITORA	UN.	931	R\$ 84,75	R\$ 78.902,25
7	3º ANO	HISTÓRIAS DE UM PEQUENO ASTRONAUTA	CHRISTIANE GRIBEL	GLOBAL EDITORA	UN.	931	R\$ 78,51	R\$ 73.092,81
8	3º ANO	MÃE, PAI, VOCÊS PODEM ME OUVIR?	DESPINA MAVRIDOU	GLOBAL EDITORA	UN.	931	R\$ 76,19	R\$ 70.932,89
9	3º ANO	E AGORA, TEM CONCERTO?	ORLANDO NILHA	EDITORIAL 25	UN.	931	R\$ 78,93	R\$ 73.483,83

10	3º ANO	O GATO DE PAPELÃO	ÁLVARO CARDOSO GOMES	EDITORIAL 25	UN.	931	R\$ 81,85	R\$ 76.202,35
11	3º ANO	MANUAL GUIA DA FAMÍLIA	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$ 66,15	R\$ 61.585,65
12	3º ANO	MANUAL GUIA DO EDUCADOR	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$ 66,15	R\$ 61.585,65
							VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 968.798,60

LOTE 4 - 4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4º ANO	A FANTASIA DA FAMÍLIA DISTANTE	STELLA MARIS REZENDE	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$ 103,96	R\$ 96.059,04
2	4º ANO	A TURMA DO SÍTIO NA SEMANA DE 22	MARCIA CAMARGOS	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$ 103,85	R\$ 95.957,40
3	4º ANO	AVENTURAS DO MALUQUINHO	ZIRALDO	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$ 112,28	R\$ 103.746,72
4	4º ANO	O CORVO E O DRAGÃO	ALEXANDRE DE CASTRO GOMES	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$ 100,57	R\$ 92.926,68
5	4º ANO	DOM QUIXOTE EM QUADRINHOS	ZIRALDO	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$ 120,63	R\$ 111.462,12
6	4º ANO	SOS BRASIL FLORA	NILCE BECHARA	TERRA DO SABER	UN.	924	R\$ 92,67	R\$ 85.627,08
7	4º ANO	DR. ALEX	RITA LEE	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$ 95,30	R\$ 88.057,20
8	4º ANO	O OLHAR PASSEIA	ANA MARIA MACHADO	GLOBAL EDITORA	UN.	924	R\$ 75,28	R\$ 69.558,72
9	4º ANO	PEGADAS ECOLÓGICAS	FERNANDO CARRARO	EDITORIAL 25	UN.	924	R\$ 84,13	R\$ 77.736,12
10	4º ANO	O RETORNO DO MENINO INVISÍVEL	ÁLVARO CARDOSO GOMES	EDITORIAL 25	UN.	924	R\$ 77,30	R\$ 71.425,20
11	4º ANO	MANUAL GUIA DA FAMÍLIA	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$ 63,81	R\$ 58.960,44
12	4º ANO	MANUAL GUIA DO EDUCADOR	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$ 66,15	R\$ 61.122,60
							VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 1.012.639,32

6	EJA	A TERRA DOS MENINOS PELADOS	GRACILIANO RAMOS	GLOBAL EDITORA	UN.	175	R\$ 103,03	R\$ 18.030,25
7	EJA	CONTOS INDÍGENAS BRASILEIROS	DANIEL MUNDURUKU	GLOBAL EDITORA	UN.	175	R\$ 73,51	R\$ 12.864,25
8	EJA	A CINCO PASSOS DE VOCÊ	RACHAEL LIPPINCOTT, MIKKI DAUGHTRY E TOBIAS IACONIS	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$ 65,03	R\$ 11.380,25
9	EJA	O MILAGRE DA CANA	LUIZ GALDINO	EDITORIAL 25	UN.	175	R\$ 83,24	R\$ 14.567,00
10	EJA	KALIL	FERNANDO CARRARO	EDITORIAL 25	UN.	175	R\$ 87,37	R\$ 15.289,75
11	EJA	MANUAL GUIA DA FAMÍLIA	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$ 66,09	R\$ 11.565,75
12	EJA	MANUAL GUIA DO EDUCADOR	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$ 67,93	R\$ 11.887,75
							VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 181.907,25
			VALOR TOTAL DOS LOTES					
			R\$ 5.076.105,33					

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA (INSERIR O VALOR DE CADA ITEM):

LOTE 1 - 1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1º ANO	CADÊ	GUTO LINS	EDITORA GLOBO	UN.	917	R\$	R\$
2	1º ANO	A TURMA DO FERRINHO	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	EDITORA GLOBO	UN.	917	R\$	R\$
3	1º ANO	BOCÃO E OS BICHOS	ZIRALDO	EDITORA GLOBO	UN.	917	R\$	R\$
4	1º ANO	DR. ALEX NA AMAZÔNIA	RITA LEE	EDITORA GLOBO	UN.	917	R\$	R\$
5	1º ANO	MALUQUINHO POR FESTAS	ZIRALDO	EDITORA GLOBO	UN.	917	R\$	R\$
6	1º ANO	O SEGREDO DAS SETE CHAVES	FÁBIO M. M. S. QUINTEIRO	SABERCON	UN.	917	R\$	R\$
7	1º ANO	O BICHO PAPÃO NÃO É UM BICHO DE SETE CABEÇAS	FÁBIO M. M. S. QUINTEIRO	SABERCON	UN.	917	R\$	R\$
8	1º ANO	UM MUNDO MELHOR PARA TODOS	FÁBIO M. M. S. QUINTEIRO	SABERCON	UN.	917	R\$	R\$
9	1º ANO	DEDO MINDINHO	ANA MARIA MACHADO	GLOBAL EDITORA	UN.	917	R\$	R\$
10	1º ANO	OS PESCADORES E SUAS FILHAS	CECÍLIA MEIRELES	GLOBAL EDITORA	UN.	917	R\$	R\$
11	1º ANO	MANUAL GUIA DA FAMÍLIA	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	917	R\$	R\$
12	1º ANO	MANUAL GUIA DO EDUCADOR	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	917	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	

LOTE 2 - 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2º ANO	BICHOLETRA	MATÉ	EDITORA GLOBO	UN.	925	R\$	R\$
2	2º ANO	ONDE ESTÁ CAMALEÃO?	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA	EDITORA GLOBO	UN.	925	R\$	R\$
3	2º ANO	BETINHO	XUXA MENEGHEL	EDITORA GLOBO	UN.	925	R\$	R\$
4	2º ANO	COCARZINHO AMARELO	YAGUARÉ YAMÃ	EDITORA GLOBO	UN.	925	R\$	R\$
5	2º ANO	FÁBULAS – MONTEIRO LOBATO EM QUADRINHOS	MIGUEL MENDES	EDITORA GLOBO	UN.	925	R\$	R\$
6	2º ANO	QUE BICHO É?	ÁLVARO CARDOSO GOMES	EDITORIAL 25	UN.	925	R\$	R\$
7	2º ANO	NÃO AFUNDE NO LIXO	NILCE BECHARA	TERRA DO SABER	UN.	925	R\$	R\$
8	2º ANO	NÃO !	KATHRIN GOPFERT	GLOBAL EDITORA	UN.	925	R\$	R\$
9	2º ANO	CADA CANTO E SEUS ENCANTOS	ORLANDO NILHA	EDITORIAL 25	UN.	925	R\$	R\$
10	2º ANO	A GRANDE AVENTURA DE MARIA FUMAÇA	ANA MARIA MACHADO	GLOBAL EDITORA	UN.	925	R\$	R\$
11	2º ANO	MANUAL GUIA DA FAMÍLIA	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	925	R\$	R\$
12	2º ANO	MANUAL GUIA DO EDUCADOR	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	925	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	

LOTE 3 - 3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3º ANO	ORION E O ESCRUTO	EMMA YARLETT	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$	R\$
2	3º ANO	ALAFIÁ E A PANTERA QUE TINHA OLHOS DE RUBIS	MARCEL TENÓRIO E THEO DE OLIVEIRA	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$	R\$
3	3º ANO	AVENTURAS DO JUNIM	ZIRALDO	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$	R\$
4	3º ANO	MANUAL DE BOAS MANEIRAS	GUTO LINS	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$	R\$
5	3º ANO	O CIRCO DO JILÓ	LIA NEIVA	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$	R\$

6	3º ANO	OU ISTO OU AQUILO	CECÍLIA MEIRELES	GLOBAL EDITORA	UN.	931	R\$	R\$
7	3º ANO	HISTÓRIAS DE UM PEQUENO ASTRONAUTA	CHRISTIANE GRIBEL	GLOBAL EDITORA	UN.	931	R\$	R\$
8	3º ANO	MÃE, PAI, VOCÊS PODEM ME OUVIR?	DESPINA MAVRIDOU	GLOBAL EDITORA	UN.	931	R\$	R\$
9	3º ANO	E AGORA, TEM CONCERTO?	ORLANDO NILHA	EDITORIAL 25	UN.	931	R\$	R\$
10	3º ANO	O GATO DE PAPELÃO	ÁLVARO CARDOSO GOMES	EDITORIAL 25	UN.	931	R\$	R\$
11	3º ANO	MANUAL GUIA DA FAMÍLIA	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$	R\$
12	3º ANO	MANUAL GUIA DO EDUCADOR	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	931	R\$	R\$
							VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE 4 - 4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4º ANO	A FANTASIA DA FAMÍLIA DISTANTE	STELLA MARIS REZENDE	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$	R\$
2	4º ANO	A TURMA DO SÍTIO NA SEMANA DE 22	MARCIA CAMARGOS	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$	R\$
3	4º ANO	AVENTURAS DO MALUQUINHO	ZIRALDO	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$	R\$
4	4º ANO	O CORVO E O DRAGÃO	ALEXANDRE DE CASTRO GOMES	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$	R\$
5	4º ANO	DOM QUIXOTE EM QUADRINHOS	ZIRALDO	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$	R\$
6	4º ANO	SOS BRASIL FLORA	NILCE BECHARA	TERRA DO SABER	UN.	924	R\$	R\$
7	4º ANO	DR. ALEX	RITA LEE	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$	R\$
8	4º ANO	O OLHAR PASSEIA	ANA MARIA MACHADO	GLOBAL EDITORA	UN.	924	R\$	R\$
9	4º ANO	PEGADAS ECOLÓGICAS	FERNANDO CARRARO	EDITORIAL 25	UN.	924	R\$	R\$
10	4º ANO	O RETORNO DO MENINO INVISÍVEL	ÁLVARO CARDOSO GOMES	EDITORIAL 25	UN.	924	R\$	R\$

11	4º ANO	MANUAL GUIA DA FAMÍLIA	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$	R\$
12	4º ANO	MANUAL GUIA DO EDUCADOR	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	924	R\$	R\$
							VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE 5 - 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	5º ANO	NANDO, VÔ JOÃO E AS HISTÓRIAS DE PESCADOR	SÔNIA TRAVASSOS	EDITORA GLOBO	UN.	962	R\$	R\$
2	5º ANO	ÁGUA	CARY FAGAN	EDITORA GLOBO	UN.	962	R\$	R\$
3	5º ANO	AS VIAGENS DE SIMBA JASÍRI	NEI LOPES	EDITORA GLOBO	UN.	962	R\$	R\$
4	5º ANO	MINHA VIDA COM BORIS	THAYS MARTINEZ	EDITORA GLOBO	UN.	962	R\$	R\$
5	5º ANO	ALMANQUE MALUQUINHO - ESPORTES RADICAIS	ZIRALDO ALVES PINTO	EDITORA GLOBO	UN.	962	R\$	R\$
6	5º ANO	SOS BRASIL FAUNA	NILCE BECHARA	TERRA DO SABER	UN.	962	R\$	R\$
7	5º ANO	DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES	CORA CORALINA	GLOBAL EDITORA	UN.	962	R\$	R\$
8	5º ANO	CONTOS DO BAOBÁ	MATÉ	GLOBAL EDITORA	UN.	962	R\$	R\$
9	5º ANO	O PLANETA ACREDITA EM NÓS	FERNANDO CARRARO	EDITORIAL 25	UN.	962	R\$	R\$
10	5º ANO	UM ESTRANHO VISITANTE	SUELI B. BOSON	EDITORIAL 25	UN.	962	R\$	R\$
11	5º ANO	MANUAL GUIA DA FAMÍLIA	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	962	R\$	R\$
12	5º ANO	MANUAL GUIA DO EDUCADOR	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	962	R\$	R\$
							VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE 6 - EJA - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EJA	25 ANOS DO MENINO MALUQUINHO	ZIRALDO	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$	R\$

2	EJA	A TURMA DO PERERÊ 365 DIAS NA MATA DO FUNDÃO	ZIRALDO	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$	R\$
3	EJA	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS – MONTEIRO LOBATO EM QUADRINHOS	ANDRE DIMAS	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$	R\$
4	EJA	FÁBULAS ARABES	MAMEDE MUSTAFA JAROUCHE	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$	R\$
5	EJA	TOMATES VERDES E FRITOS	FANNIE FLAGG	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$	R\$
6	EJA	A TERRA DOS MENINOS PELADOS	GRACILIANO RAMOS	GLOBAL EDITORA	UN.	175	R\$	R\$
7	EJA	CONTOS INDÍGENAS BRASILEIROS	DANIEL MUNDURUKU	GLOBAL EDITORA	UN.	175	R\$	R\$
8	EJA	A CINCO PASSOS DE VOCÊ	RACHAEL LIPPINCOTT, MIKKI DAUGHTRY E TOBIAS IACONIS	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$	R\$
9	EJA	O MILAGRE DA CANA	LUIZ GALDINO	EDITORIAL 25	UN.	175	R\$	R\$
10	EJA	KALIL	FERNANDO CARRARO	EDITORIAL 25	UN.	175	R\$	R\$
11	EJA	MANUAL GUIA DA FAMÍLIA	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$	R\$
12	EJA	MANUAL GUIA DO EDUCADOR	EDITORA GLOBO	EDITORA GLOBO	UN.	175	R\$	R\$
							VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

VALOR TORAL DA LICITAÇÃO

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____(localidade), ____ de ____ de 2025.

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2025 – Pregão Eletrônico nº/2025

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:
RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição
Estadual: _____ Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____ Telefone: _____
e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025.

COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr(a)., nacionalidade, Estado civil, profissão....., portadora do R.G. nº e do CPF nº, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, na, nº., Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. e do CPF/MF sob o nº., doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4009/23 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARADIDÁTICOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, conforme consta das especificações contidas nos Anexos I e I-A do Edital.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a COMPROMITENTE. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona desta Ata.

2.2. A COMPROMITENTE não estará obrigada a solicitar da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.3. Os objetos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da COMPROMITENTE e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do material.

2.5. Entregar os livros, em conformidade com especificações dos Anexos I e I-A do edital.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos livros, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I e I-A do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS

PREÇOS REGISTRADOS.

4.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE 01 – 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total

...

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à COMPROMITENTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIAS quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

4.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, nos termos do § 7º, do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Os preços registrados poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.10. É vedado o acréscimo de quantitativos:

a) Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) Restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da

prorrogação de que trata o item 6.1.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a COMPROMISSÁRIA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a COMPROMITENTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá a COMPROMITENTE glosar os pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COMPROMITENTE e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à COMPROMISSÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da COMPROMITENTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da COMPROMISSÁRIA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 79 do Decreto Municipal 4.009/2023, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os itens do Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 4.009/23 e Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a COMPROMISSÁRIA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato.

b) A COMPROMISSÁRIA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa.

c) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

g) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações,

de projetos ou de prazos;

h) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

j) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

l) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

m) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

n) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

o) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de cancelar totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

10.2. A COMPROMITENTE nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

11.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

11.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

11.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Prefeitura da Estância Turística de Itu,dede de 2025.

SECRETARIO

NOME

CPF:

EMPRESA

NOME

CPF:

Testemunhas:

NOME

CPF:

NOME

CPF:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____